



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

PREGÃO ELETRÔNICO

0003/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Instituto de previdencia dos servidores público Municipais de Hortolandia

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV) via rádio transmissor e internet com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do edifício sede do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia- Hortoprev.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 21/06/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

FINAL: 05/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/07/2024 às 09:15h** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

Edital Nº 0003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0339/2024

Torna-se público que o **HORTOPREV**, sediado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Superintendente**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV) via rádio transmissor e internet com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do edifício sede do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia- Hortoprev**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O preço de referência para a presente contratação é de **R\$ 10.268,86 (Dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**. Valor que também constitui o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade de Propósito Específico (SPE);

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 do mesmo Diploma Legal.

3.2. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data da apresentação das propostas.

3.3. Após o envio do CONTRATO, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado. O prazo inicial contará a partir da convocação. A assinatura deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO IV – Dados Para Contato**, preenchido.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- 4.4.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.4.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
- 4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
- 4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- 6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da propostado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do ANEXO III – Dados Para Contato, preenchido.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 4.5. deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidão positiva, com efeito de negativa**”.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.13. OUTROS DOCUMENTOS:

7.13.1 A proponente deverá apresentar **atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove o bom desempenho anterior em contrato de prestação de serviços de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos no mínimo de 50% das áreas construídas, constantes neste memorial descritivo.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

7.13.2 Será obrigatória a visita aos endereços listados abaixo devendo ser agendado previamente dia e horário, através do e-mail licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br. As visitas deverão ser comprovadas através de **Termo de Visita Técnica** individualizado, conforme **Anexo C**.

7.13.3 Não havendo a visita nos locais indicados a empresa deverá obrigatoriamente apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais de prestação de serviços, conforme **Anexo D**.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

a datade recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8– DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de compras, do Hortoprev, localizado na rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do da Lei 14.133/2021.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Hortoprev: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br > Licitações e Contratos > Licitações em andamento.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- 12.2.1.** ANEXO A – Planilha dos equipamentos;
 - 12.2.2.** ANEXO B – Planta baixa;
 - 12.2.3.** ANEXO C – Atestado de Visita Técnica;
 - 12.2.4.** ANEXO D – Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar Visita Técnica.
- 12.3.** ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 12.4.** ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- 12.5.** ANEXO IV – Dados para contato;
- 12.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.7.** ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Hortolândia, 20 de junho de 2024.

Agente de contratação

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV) via rádio transmissor e internet com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do edifício sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia.

2. JUSTIFICATIVA

1.1. Trata-se de serviços essenciais para a Administração do HORTOPREV visando à segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental entre outros) e a integridade física das pessoas que visitam a autarquia (Conselheiros, Procuradores, Auditores, Servidores Aposentados e Pensionistas), durante o exercício de 2024. Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na área da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e membros, mormente ao exercício hodierno da atividade jurisdicional.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O sistema de segurança integrada deverá ser composto por:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

3.1.1. Sistemas Eletrônicos de Segurança;

3.1.2. Mão de obra especializada e treinada de acordo com a legislação Federal/Estadual vigente.

3.2. Equipamentos e materiais necessários para a central de monitoramento de alarme do prédio "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV" conforme **Anexo A**.

4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão realizados no edifício sede do HORTOPREV situado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, CEP: 13.184-310, no município de Hortolândia/SP. Os locais de instalação das câmeras, bem como os demais equipamentos necessários deverão seguir as indicações conforme **Anexo B**. Em caso de dúvidas e outros esclarecimentos será preciso manter contato por meio dos seguintes endereços eletrônicos compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br e compras1@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br ou por telefone: (19) 3897-3739.

4.2. O Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme será acionado por um ou mais servidores do CONTRATANTE, devidamente designado pela Diretoria Executiva do Hortoprev, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h do dia seguinte e, aos sábados, domingos e feriados (inclusive regimentais), durante o período de 24 horas ininterruptas, os quais receberão senhas individuais e intransferíveis para acionar/desligar o alarme.

4.2.1. O horário de acionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme deve ser considerado flexível, tendo em vista que os servidores deste órgão poderão entrar ou sair, antes ou depois, do horário previsto, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.3. O Sistema de CFTV, deverá ficar acionado de segunda a domingo, incluindo feriados (inclusive regimentais), durante o período de 24 horas ininterruptas.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

5. REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** ou **Certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência no mínimo (01) uma declaração;

5.2. Atestado de visita técnica, expedido pelo setor de Compras e contratos, conforme modelo **Anexo C**, ou, declaração de opção por não realizar a visita técnica, conforme modelo **Anexo D**.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar **RELATÓRIO MENSAL** contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da **CONTRATADA**;

6.2. O relatório deve ser entregue quando solicitação feito pelo Hortoprev, sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis;

6.3. Realizar, mensal e/ou quando solicitado, através de assistência técnica especializada, na sede do **CONTRATANTE**, a manutenção da central de alarme e de **CTFV**, bem como dos respectivos acessórios, ou quando solicitada pelo Gestor do Contrato;

6.4. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do **CONTRATANTE** previamente habilitado;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6.5. Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

6.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços que serão contratados;

6.8. Fazer cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados;

6.10. Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste termo de referência;

6.11. A **CONTRATADA** deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas;

6.12. Responsabilizar-se pela operação e manutenção, do sistema de alarme e CFTV;

6.13. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6.14. Atender, de imediato as solicitações do CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de alarme e CTFV, e a apresentação dos respectivos relatórios;

6.15. Fornecer um número de telefone para pronto atendimento aos chamados do CONTRATANTE, além do número do telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências do CONTRATANTE;

6.16. Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, não havendo relação empregatícia entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.17. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra o CONTRATANTE por terceiros;

6.18. Respeitar as normas internas do CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais bem como a utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios do CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança;

6.19. Corrigir qualquer anormalidade no funcionamento das unidades imediatamente, comunicando, por escrito, o CONTRATANTE dos eventos ocorridos e providenciar o conserto;

6.20. Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

6.21. O sistema eletrônico de alarme e CTFV, deverá ser monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA que diante da ocorrência de alarme, deverá:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6.21.1. Acionar de imediato, o Apoio Operacional Monitorizado, que terá no máximo 04 minutos para chegar ao local, para averiguações e, no caso de confirmação de ocorrência real, informar à autoridade policial e comunicar ao responsável da CONTRATANTE.

6.22. A CONTRATADA, para colocar em operação os sistemas de alarme e CTFV, deverá realizar sob o acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;

6.23. A CONTRATADA, deverá aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei 14.133/2021;

6.24. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos conforme as descrições estipuladas neste termo de referência, onde também deverá fornecer folders/prospectos dos equipamentos para melhor representar os mesmos;

6.25. A empresa CONTRATADA deverá ser cadastrada/registrada na Associação Brasileira das Empresas de Sistema Eletrônicos de Segurança (ABESE), bem como fornecer o certificado da mesma, impresso e registrado em cartório;

6.26. A empresa CONTRATADA, deverá possuir toda infraestrutura necessária para o monitoramento 24 horas, e possuir estação de rádio homologada pela ANATEL com o respectivo certificado;

6.27. Possuir central de monitoramento de alarme e CFTV remotas.

6.28 A empresa CONTRATADA deverá enviar proposta comercial nos termos do Anexo V com validade para 60 (sessenta) dias em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável com carimbo CNPJ.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

7. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

7.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este o Hortoprev.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

8.2. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas as certidões de regularidade, exigidas pela lei nº 14.133/2021, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pelo setor de compras e contratos e pelo fiscal do Contrato;

8.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato;

8.6. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 60 (sessenta) meses, terá início a partir da data da assinatura do contrato no ano de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do da Lei 14.133/2021, condicionada sua eficácia a publicação no Boletim Oficial do Município.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Será designado pela diretoria deste Instituto mediante portaria de designação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

11.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

11.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pela Coordenadoria de Compras e contratos, compete:

11.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

11.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

11.8.3 Informar ao Diretor de Administração e a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

11.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados e para as peças que forem fornecidas ao CONTRATANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **03.03.01.09.122.0130.2050**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.77** – Vigilância Ostensiva Monitorada.

Hortolândia, 23 de maio de 2024

Maria Luísa Denadai
Diretora Adm. e Financeira
CP RPPS DIRIG I / 100942500102712
IPSPMH

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

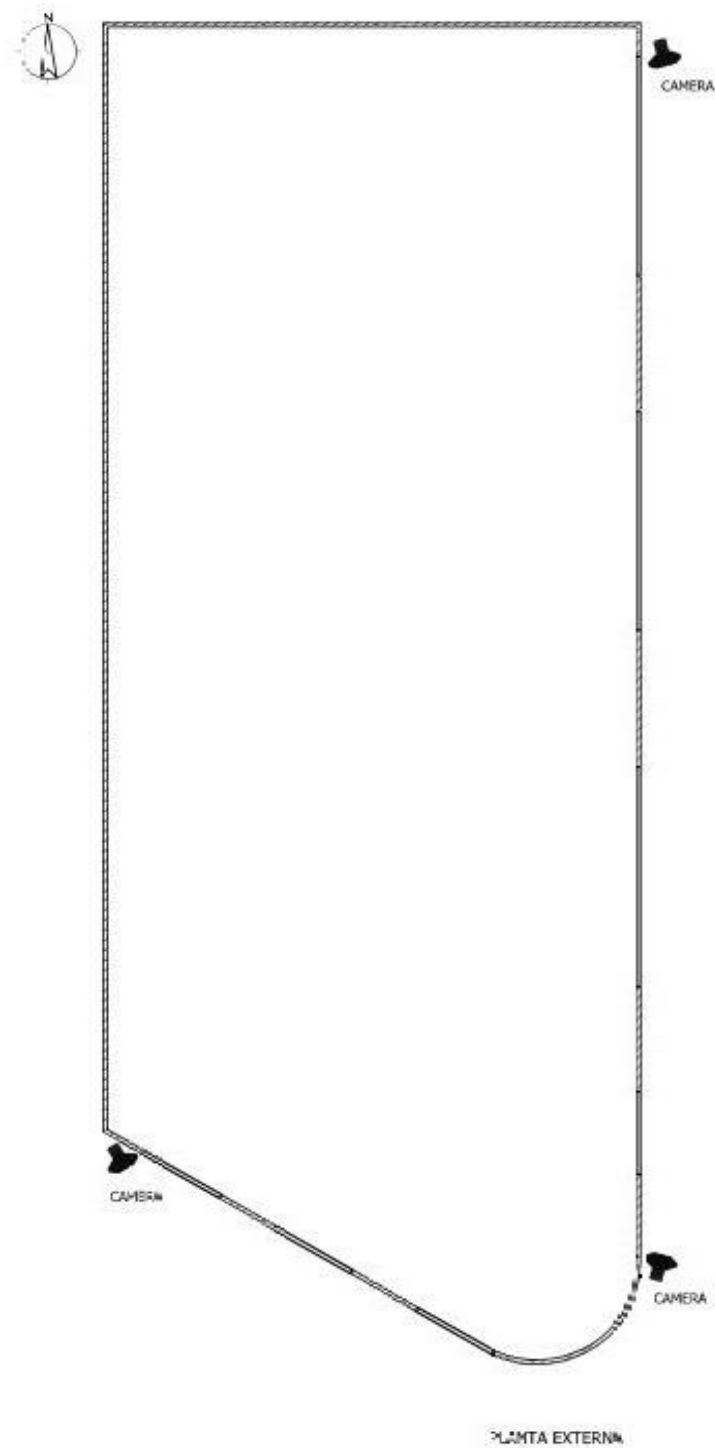
ANEXO A

OBJETO: Serviço de monitoramento eletrônico de alarme e circuito fechado de CFTV via rádio transmissor e internet com instalação e fornecimento de equipamentos

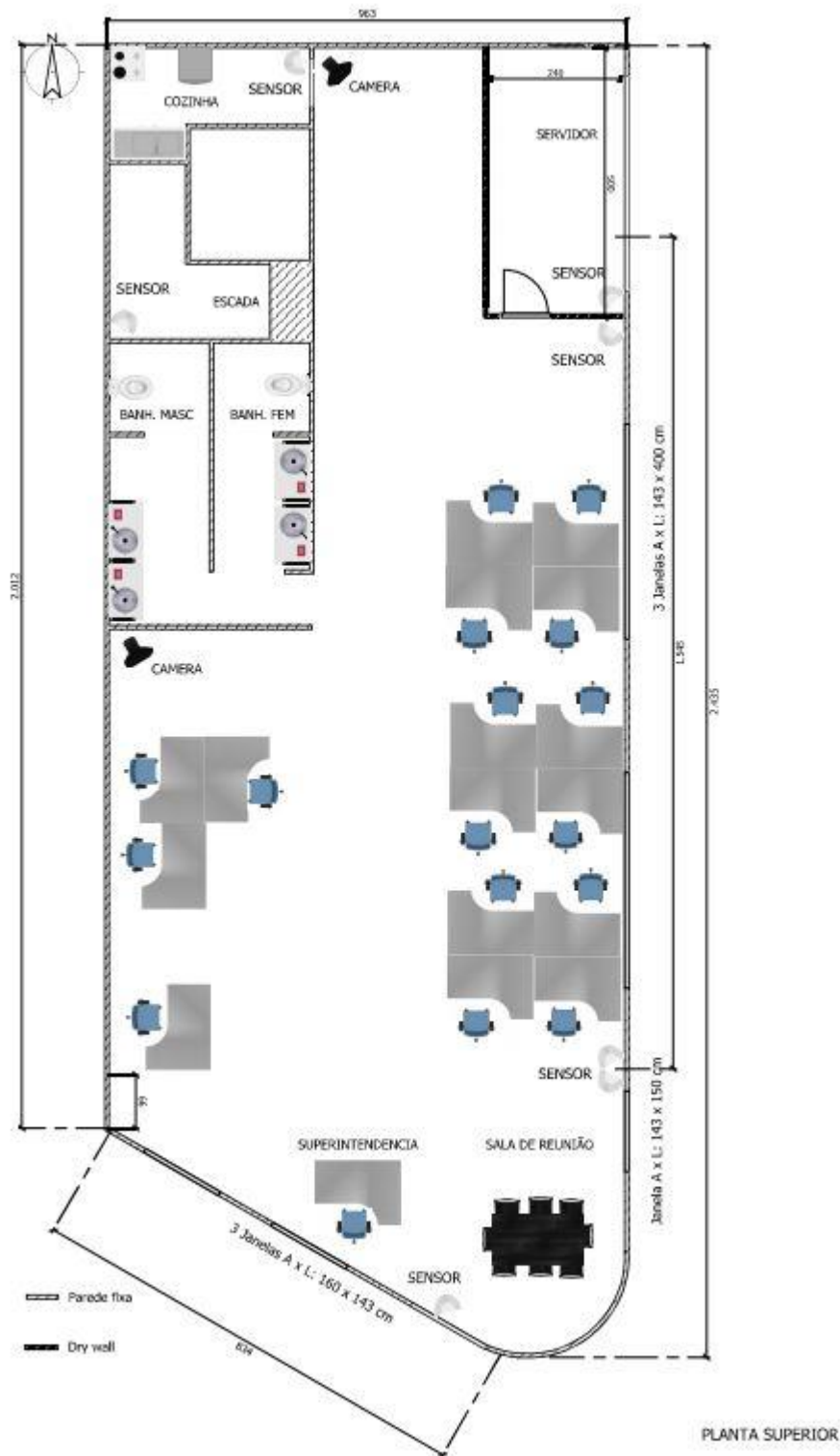
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV		
		Central de alarmes monitorável com capacidade para até 12 zonas com expansores.	UNID.	12
		Bateria selada 12v	UNID.	1
		Fonte Auxiliar 24V 3,5 AH	UNID.	1
		Sirene 12v 120	UNID.	2
		Trafo Transformador 1,5 AH	UNID.	1
		Cabo 4 x 50	MTS	700
		Sensor infravermelho Interno	UNID.	12
	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARMES DO PRÉDIO DO HORTOPREV - (SISTEMAS DE CÂMERAS CFTV)		
		Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros	MTS	25
		Lentes de no mínimo 3,6 mm	MM	3,6
		Resolução de no mínimo 520 linhas	LIN	520
		Possuir no mínimo de leds	LEDS	30
		Câmera com infravermelho	UNID	8
	3	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS		
		Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros	MTS	25
		HD padrão interno 2 terabytes	TERA	2
		Fonte 12 v	FON	12 V
		Cabo coaxial 80% de malha com 02 vias de alimentação	CAB	2 VIAS
		Rack organizador	UNID	1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

ANEXO B

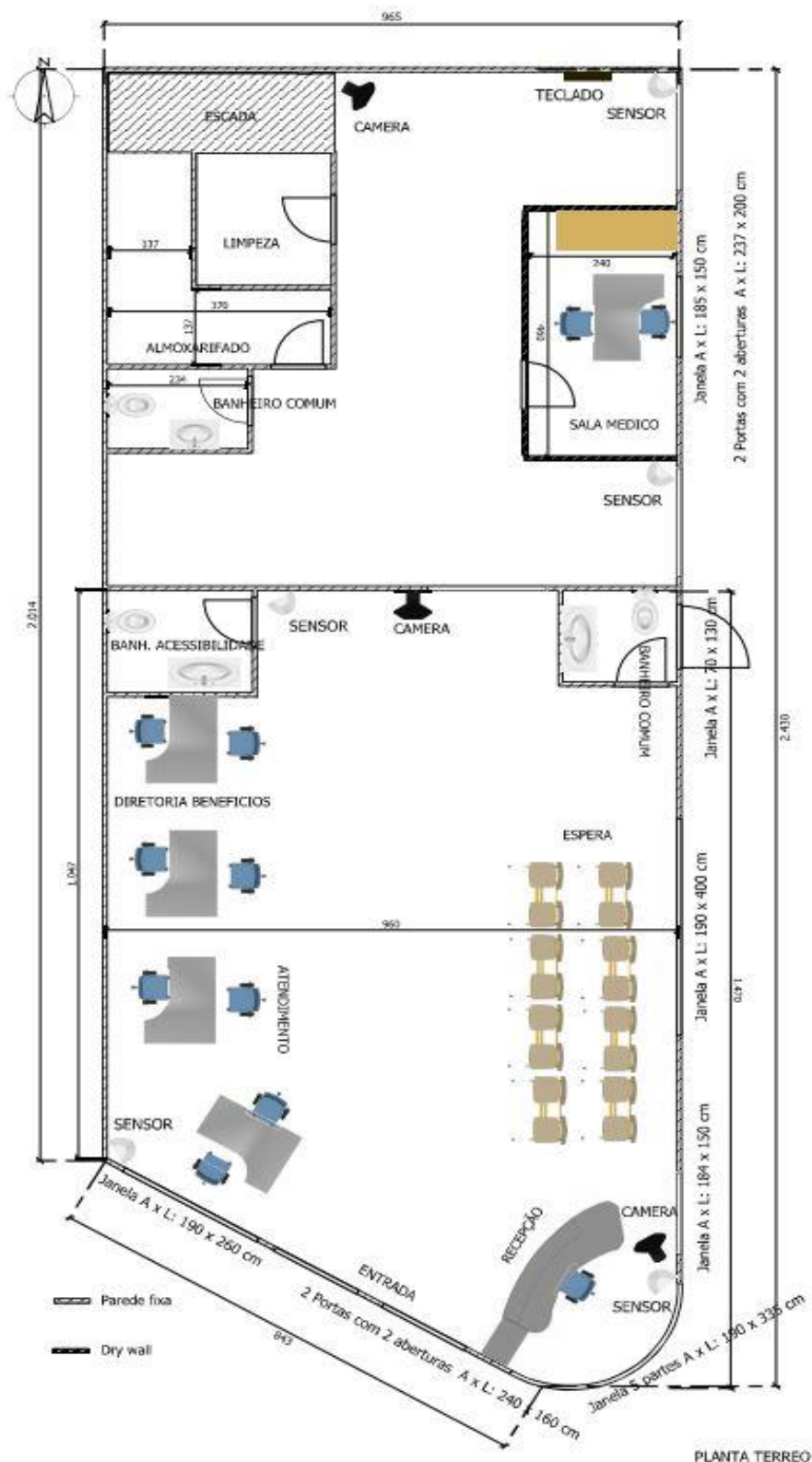


Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO C

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Representante Técnico:	
Telefone:	

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante, que abaixo assina, portador do CPF _____, esteve no _____, onde os serviços poderão ser prestados, objetos da Pregão _____, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no devido Termo de Referência e Edital.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos, são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Representante da Empresa

Hortolândia, _____ de _____ de 2024.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

ANEXO D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA
TÉCNICA (Elaborada pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal da empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0003/2024, Processo nº 0339/2024, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital nº 0003/2024 e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, sediada na _____, para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV) via rádio transmissor e internet com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME PARA O HORTOPREV

EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CENTRAL DE ALARMES MONITORÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 12 ZONAS COM EXPANSORES	UN	12		
BATERIA SELADA	UND	1		
FONTE AUXILIAR 24V 3,5 AH	UND	1		
SIRENE 12V 120	UND	2		
TRAFO TRANSFORMADOR 1,5 AH	UND	1		
CABO 4 X 50	MTS	700		
SENSOR INFRA VERMELHO INTERNO	UND	12		
EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV. (SISTEMA DE CÂMERAS – CFTV)				
CAPACIDADE DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 25 METROS	MTS	25		
LENTE DE NO MÍNIMO 3,6 MM	MM	3,6		
RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 520 LINHAS	IIN	520		
POSSUIR NO MÍNIMO LEDS	LEDS	30		
CÂMERA COM INFRA VERMELHO	UND	08		

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPACIDADE DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 25 METROS	MTS	25		
HD PADRÃO INTERNO DE 2 TB	TB	2		
FONTE 12 V	FON	12V		
CABO COAXIAL 80% DE MALHA COM 2 VIAS DE ALIMENTAÇÃO	CAB	2 VIAS		
RACK ORGANIZADOR	UND	1		
VALOR TOTAL GLOBAL:				

Valor Global total apresentado (soma de todos os itens para o período de 12 (doze) meses R\$......(.....))

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

NOME:

CARGO:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa

Observações:

A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da licitante.

A vencedora será aquela que cotar o menor preço total que é resultado do total do preço médio unitário multiplicado pelo quantitativo total de benefício.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduzem ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Nesse contexto, o presente estudo técnico visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV) via rádio transmissor e internet com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual visa atender as necessidades de segurança do edifício sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV.

2. Descrição da necessidade

Trata-se a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e alarme, com fornecimento de mão de obra, materiais e

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

equipamentos necessários à sua execução. Os serviços devem ser prestados 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no prédio do Hortoprev desocupado, a fim de inibir a ação de vândalos e furtos, resguardando a segurança patrimonial e impedindo a invasão do imóvel. Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto afigura-se, objetivamente, conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

A essencialidade da contratação visa proporcionar condições protetivas e preventivas ao patrimônio público, buscando a segurança do patrimônio público sob a responsabilidade da HORTOPREV.

A contratação desse serviço se justifica pela necessidade de:

- Aumentar a guarda, proteção e segurança do prédio, bem como de bens móveis, equipamentos e acervo documental localizados em seu interior;
- Inibir a depredação, a violação, invasão e outras ações que possam causar dano ao patrimônio público;
- Impor o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado, por meio de sensores, alarmes, câmeras e sinalização distribuídos em pontos estratégicos nos ambientes interno e externo da sede.

3. Área requisitante

Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Maria Luísa Denadai

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação, visando o

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada bem como, a racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

- a) O critério de julgamento adotado será o menor preço global.
- b) Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada no momento da apresentação da proposta;
- c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- d) A prestação dos serviços deverá considerar a solução integrada, contemplando o monitoramento eletrônico, o fornecimento e instalação dos equipamentos, em regime de comodato
- e) A contratação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 do mesmo diploma legal por se tratar de serviços prestados de forma contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.
- f) A empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado seguindo as diretrizes da ferramenta “Pesquisa de Preço” do portal de Compras do Governo utilizado para sistematização da pesquisa, cujo relatório produzido automaticamente será juntado aos autos como documentação de suporte.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

Devido a característica de serviço comum, usualmente encontrada no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, conseqüentemente, ampla disputa nos preços devido a grande concorrência, haja vista a diversidade de empresas existentes neste ramo de atividade, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Deverão ser atendidos conforme detalhamento na planilha abaixo:

OBJETO: Serviço de monitoramento eletrônico de alarme e circuito fechado de CFTV via rádio transmissor e internet com instalação e fornecimento de equipamentos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV		
		Central de alarmes monitorável com capacidade para até 12 zonas com expansores.	UNID.	12
		Bateria selada 12v	UNID.	1
		Fonte Auxiliar 24V 3,5 AH	UNID.	1
		Sirene 12v 120	UNID.	2
		Trafo Transformador 1,5 AH	UNID.	1
		Cabo 4 x 50	MTS	700
		Sensor infravermelho Interno	UNID.	12
	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARMES DO PRÉDIO DO HORTOPREV - (SISTEMAS DE CÂMERAS CFTV)		
		Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros	MTS	25
		Lentes de no mínimo 3,6 mm	MM	3,6
		Resolução de no mínimo 520 linhas	LIN	520
		Possuir no mínimo de leds	LEDS	30
		Câmera com infravermelho	UNID	8
	3	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS		
		Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros	MTS	25
		HD padrão interno 2 terabytes	TERA	2
		Fonte 12 v	FON	12 V
		Cabo coaxial 80% de malha com 02 vias de alimentação	CAB	2 VIAS
		Rack organizador	UNID	1

7. Descrição da solução como um todo

A contratação prevê instalação em regime de comodato de equipamentos para prestação de serviços de vigilância eletrônica 24 horas por dia, sete dias por semana

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como

com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), para proteção do prédio.

A central de monitoramento deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna/diurnas ou em dias não úteis, vinte quatro horas (24) de domingo a segunda, comunicando tempestivamente os fatos a um responsável determinado pelo órgão bem como à polícia, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação. Deverá ainda, diante de alarmes, enviar imediatamente, inspetores especialistas para verificação dos

motivos dos alarmes, antes da comunicação aos responsáveis e à polícia.

A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos, sensores de movimento e de abertura em locais considerados como pontos estratégicos ou vulneráveis. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do prédio nos quais forem instalados, conectados por via de GPRS, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores.

A prestação dos serviços ora contratados deverá incluir o projeto esquemático, fornecimento e instalação dos equipamentos, em regime de comodato, contemplando também os serviços de manutenção dos equipamentos de monitoramento eletrônico, assim como o fornecimento de materiais, cabeamento, infraestrutura, suportes, conectores e demais acessórios necessário à implantação do sistema como um todo.

O projeto dos serviços ora contratados deverá ser composto por:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- a) Sistemas Eletrônicos de Segurança (sistema de câmeras CFTV);
- b) Mão de obra especializada e treinada de acordo com a legislação Federal/Estadual vigente e,
- c) equipamentos e materiais necessários para a central de monitoramento de alarme do prédio.

Os serviços contratados serão prestados no seguinte local: Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP CEP:13.184-310

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando economia de escala não ocorrerá o parcelamento desta solução. A contratação dos serviços em grupo único, sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração;
- o parcelamento tornaria partes do contrato que se refere aos serviços a serem prestados menos interessante em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- a economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos, e por fim:
- a economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, área de contratos e fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) se trata de serviços de monitoramento e alarme para atender às necessidades do Hortoprev, este item não se aplica a esse tipo de contratação.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Redução dos riscos de invasão e depredação da sede do HORTOPREV desocupada, buscando as melhores soluções para minimizar esse problema que expõe o patrimônio público a riscos e perdas relevantes.
- b) Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística do órgão.
- c) Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros.
- d) Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas.

11. Providências a serem Adotadas

Considerando que a pretensa contratação se assemelha ao rol de serviços já executados no âmbito do HORTOPREV, o órgão dispõe de servidor indicado para fiscalização e gestão contratual mediante portaria. Neste sentido, não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato, visto tratar-se de mera implantação do serviço na unidade.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

12. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades, e irá responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.

13. Declaração de Viabilidade

Em razão de tratar-se de serviço técnico especializado, possuir natureza singular e profissional de notória especialização, declara-se a viabilidade da presente contratação.

Hortolândia, 23 de maio de 2024.

Carolina Saraiva Leal Brito
Assistente Técnica Administrativa
CP RPPS CGINV I



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO IV

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 0003/2024

Data da sessão em 05/07/2024, Horário: 09:15h

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV) via rádio transmissor e internet com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do edifício sede do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia- Hortoprev.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Noma Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG Nº:

CPF nº:

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação.
Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/2024, RESULTANTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA E _____.**

**O HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, sediada na Rua Alda
Lourenço Francisco nº 160, Bairro Remanso Campineiro, CEP: 13.184-310, n
Município de Hortolândia, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86,
neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro,
casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **XXXXXXXXXXXXX** SSP/SP,
devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade,
acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro,
casado, portador da cédula de identidade R.G. nº **XXXX** SSP/SP devidamente inscrito
junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.
XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente
CONTRATANTES, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado com
sede na, n.º, no Município de, Estado de
....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu
diretor,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº.
xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV) via rádio transmissor e internet com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do edifício sede do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia- Hortoprev, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E AMPARO LEGAL
--

2.1 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 do mesmo Diploma Legal.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

2.2 Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data da apresentação das propostas.

2.3 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 0339/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0003/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
--

3.1 Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

3.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

3.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2 Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial do HORTOPREV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2.9.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

3.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A contratada, quando do cumprimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades, produtos fornecidos e/ou serviço executado;

4.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens e/ou execução serviço, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias fora a dezena após a aprovação do HORTOPREV.

4.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

4.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

4.5.1 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

4.5.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

4.5.3 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE
--

5.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **xxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

5.2. Serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV) via rádio transmissor e internet com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CENTRAL DE ALARMES MONITORÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 12 ZONAS COM EXPANSORES	UN	12		
BATERIA SELADA	UND	1		
FONTE AUXILIAR 24V 3,5 AH	UND	1		
SIRENE 12V 120	UND	2		
TRAFO TRANSFORMADOR 1,5 AH	UND	1		
CABO 4 X 50	MTS	700		
SENSOR INFRA VERMELHO INTERNO	UND	12		
EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV. (SISTEMA DE CÂMERAS – CFTV)				
CAPACIDADE DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 25 METROS	MTS	25		
LENTE DE NO MÍNIMO 3,6 MM	MM	3,6		
RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 520 LINHAS	IIN	520		
POSSUIR NO MÍNIMO LEDS	LEDS	30		
CÂMERA COM INFRA VERMELHO	UND	08		
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPACIDADE DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 25 METROS	MTS	25		
HD PADRÃO INTERNO DE 2 TB	TB	2		
FONTE 12 V	FON	12V		
CABO COAXIAL 80% DE MALHA COM 2 VIAS DE ALIMENTAÇÃO	CAB	2 VIAS		
RACK ORGANIZADOR	UND	1		

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

5.4. Pela prestação de serviço integral do (s) objeto (s) descrito (s) na cláusula II, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância máxima de **R\$ xxx (xxx)**.

5.5. O valor global total estimado será pago em **60 (sessenta) meses** de **R\$xxx (xxxxxxx)**, conforme **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

5.6. Os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

5.7. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

6.1.1 Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

5.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

6.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

6.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

6.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do HORTOPREV, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o HORTOPREV está exposto;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

6.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do HORTOPREV e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

6.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao HORTOPREV, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

6.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao HORTOPREV, mediante solicitação;

6.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do HORTOPREV, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

6.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

6.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

6.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

6.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao HORTOPREV, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

6.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo HORTOPREV e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

6.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

pessoais compartilhados pelo HORTOPREV para as finalidades pretendidas neste contrato;

6.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo HORTOPREV.

6.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

7.1 As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos da Lei 14.133/2021.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

8.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.9.3 Indenizações e multas.

8.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2024 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Hortoprev	03.03.01.09.122.0130.2050, Elemento de Despesa 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva Monitorada.
------------------	---

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXX

Diretor Superintendente

XXXXXXXXXXXXX

Diretor Adm. e Financeiro

XXXXXXXXXXXXX - LTDA

Representante Legal: XXXX

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV) via rádio transmissor e internet com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de comodato, da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do edifício sede do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia-Hortoprev.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

conforme regras do código de processo civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

